

DECRETO N.º 46.880, DE 19/07/2024.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, de 10.05.2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso da **Praça dos Corais e vias públicas**, em Barra do Sahy - Aracruz/ES, à empresa IRONCRUZ PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.281.311/0001-77, representada pela Srª. GABRIELA CUNHA DE CASTRO PIACENTINI ENGEL, portadora do CPF nº. 217.015.968-14, para promoção do evento denominado “**IRONCRUZ ENDURANCE TRIATHLON 2024**”, incluído no calendário oficial do município, por meio da Lei n.º 4.701/2024, no período de **09 a 13/10/2024**, a partir das 08:00 horas, com a montagem de Arena e realização das atividades de natação na **praia de Barra do Sahy, corrida na Avenida Ademar dos Reis e ciclismo (20km) nas Rodovias ES 10 e ES 257**, em percurso de ida e volta, de acordo com o Processo Eletrônico n.º 17.590/2024.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal